



Prefeitura Municipal de Nantes



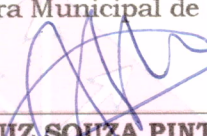
LEI Nº 344/2010, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “VILA ELZA GALVÃO BRANCO”, AO CONJUNTO HABITACIONAL NANTES “B”, NO MUNICÍPIO E NANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JORGE LUIZ SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

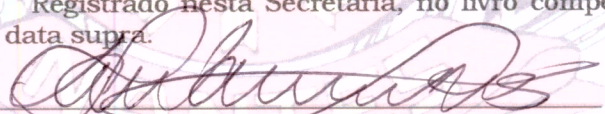
- Art. 1º.** – Passa a denominar-se **“VILA ELZA GALVÃO BRANCO”**, o Conjunto Habitacional Nantes “B”, situado neste Município de Nantes.
- Art. 2º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à confecção de placas identificadoras dos logradouros públicos, com a conseqüente afixação nos locais de costume.
- Art. 3º.** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Art. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes-SP, em 26 de Março de 2010.



JORGE LUIZ SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume, na data supra.



DANIEL SANTANA DE FREITAS
Secretário